



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

22 de agosto de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041/2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS GARIS, COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, NO PERÍODO DE 22 DE AGOSTO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA (PB)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação dos Garis de varrição para que o expediente passe a ser em horário ininterrupto, ou seja, das 07:00 às 13:00;

CONSIDERANDO o clima quente do sertão especialmente no período das 13:00 às 16:00, o que faz reduzir a produção no trabalho;

CONSIDERANDO que o coordenador dos Garis atesta ser eficiente o expediente das 07:00 às 13:00, pela divisão do trabalho e a quantidade de Garis do Município.

DECRETO: Fica decretado no período de 22 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022, como forma experimental, o expediente dos Garis de varrição em horário ininterrupto das 07:00 às 13:00, no Município de Boa Ventura.

Gabinete da Prefeita Municipal do
Município de Boa Ventura-PB, 22 de
Agosto de 2022.

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA